
ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 258/2020, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021

Institui o valor do salário mínimo no âmbito de competência do Município de Olivedos - PB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído como valor referente ao salário mínimo a ser pago aos servidores públicos no Município de Olivedos a quantia de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais).

Art. 2º - As despesas provenientes desta lei correrão por conta de previsão constante em lei orçamentária.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroagidos a 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Olivedos, em 11 de fevereiro de 2021.

JOSE DE DEUS ANIBAL LEONARDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:FDDC9E20

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 12/02/2021. Edição 2791

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famup/>